**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DIA: 07/05/2025**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (**[**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)**)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Tamiris Greycielle de Paula Borges, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria n° 213/2023,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marineia da Costa Santos e Andréia Silva de Brito e Soares, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21,** **Lei** **Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 017/2021**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal

de Janaúba, através endereço eletrônico https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades desta Prefeitura.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias** **úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Janaúba, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

**8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1 -** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 -** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03 –** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“**aberto**”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 017/2021.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2 -** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3 -** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1 -** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1**. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2**. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2**. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaojanauba@yahoo.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

**16.1** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

|  |
| --- |
| **17.1.1 -** **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. |

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1 -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Srª Mayra Borborema Rocha, inscrita no CPF: 110.396.356-28, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações especificadas no termo de referência.

**22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivoconforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

**25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8 –** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([**www.licitardigital.com.br**](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16 -** Integram o Presente Edital:

**a)** **Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta do Contrato;

**c) Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de parentesco.

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou **(https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes**).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99150-4725 e e-mail: licitacaojanauba@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Janaúba/MG, 22 de abril de 2025.

**Fábio Cantuária Ribeiro**

**Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. O Presente Termo de Referência tem como objetivo à Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Janaúba/MG.
2. **JUSTIFICATIVA**
	1. A presente justificativa tem como finalidade respaldar a aquisição de materiais de limpeza essenciais para o adequado funcionamento e manutenção das instalações da Prefeitura Municipal de Janaúba e das Secretarias Municipais, garantindo ambientes limpos, organizados e seguros para o atendimento ao público e a execução das atividades administrativas e operacionais.
	2. A higiene adequada nos ambientes públicos não apenas colabora para a saúde e bem-estar dos servidores, como também é fundamental para transmitir uma imagem de organização e respeito à comunidade. Os materiais de limpeza a serem adquiridos incluem itens indispensáveis para a conservação e limpeza das dependências da Prefeitura e Secretarias, como detergentes, desinfetantes, sabões, vassouras, panos, entre outros, com o objetivo de atender à rotina diária e proporcionar um ambiente propício ao trabalho.
	3. Além disso, a aquisição desses materiais se faz necessária para atender às exigências sanitárias e de saúde pública, assegurando que as instalações municipais cumpram as normas e protocolos estabelecidos, especialmente em tempos de vigilância constante contra doenças transmissíveis. A utilização de produtos de qualidade e eficiência contribui para a redução de riscos à saúde de servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.
	4. Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza é um investimento essencial para a manutenção da boa gestão dos recursos públicos, promovendo a limpeza, a organização e a eficiência nas atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.
3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR MÉDIA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Abridor de lata: Abridor de lata e garrafa em alumínio | UNIDADE | 50 | R$ 4,96 | R$ 248,00 |
| 2 | Absorvente Higiênico: Absorvente Higiênico macio, uso diário, com impermeabilização em um dos lados, com abas, atóxico em contato com a pele, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 8 unidades com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde | PACOTE | 600 | R$ 6,08 | R$ 3.648,00 |
| 3 | Acetona 500 Ml: Acetona, aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 150 | R$ 19,93 | R$ 2.989,50 |
| 4 | Açucareiro: Açucareiro com tampa e colher; Material: Aço Inox; Capacidade: 400ml; Dimensões: 9x10x8,5 (cm)  | UNIDADE | 10 | R$ 49,74 | R$ 497,40 |
| 5 | Água sanitária: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 21.000 | R$ 4,55 | R$95.550,00 |
| 6 | Álcool a 70% em Gel: ALCOOL 70% EM GEL Desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para desinfecção de mãos, antissepsia da pele em procedimento de médico e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 1000 ml | UNIDADE | 25.000 | R$ 11,98 | R$ 299.500,00 |
| 7 | Álcool a 70% Liquido: álcool etílico hidratado 70%: - liquido incolor, límpido e volátil - com odor característico - embalagem plástica - tampa de rosca - embalagem deverá conter dados identificação, procedência, lote e validade - com registro no ministério da saúde/ANVISA; frasco de 1000 ml | UNIDADE | 15.000 | R$ 13,51 | R$ 202.650,00 |
| 8 | Algodão Bolinha: Algodão hidrófilo em bolinha. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado pct. 100g em saco plástico | PACOTE | 1.000 | R$ 4,48 | R$ 4.480,00 |
| 9 | Alicate para cutícula: Alicate p/ cutícula em aço inoxidável com mola suavizada ponta de 9 mm afiada e com capa protetora. Dimensões aproximadas 50 X 10 X 110. Peso aproximado 0,80 Kg. Garantia mínima de 03 meses | UNIDADE | 30 | R$ 23,33 | R$ 699,90 |
| 10 | Amaciante de Roupas: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 500 | R$ 10,48 | R$ 5.240,00 |
| 11 | Aparelho de Barbear Descartável: Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante | UNIDADE | 300 | R$ 3,73 | R$ 1.119,00 |
| 12 | Acendedor De Fogão Com Botão De Aperta; Material: Metal/Plástico; Comprimento:28,00cm; Altura: 1,80 cm Largura:7,10cm; Dimensões da peça: 27x7x1,5cm | UNIDADE | 100 | R$ 11,69 | R$ 1.169,00 |
| 13 | Avental Plástico: Avental Plástico com proteção para o dorso frontal e pernas, fita de apoio para nuca e amarras nas costas, para adulto | UNIDADE | 300 | R$ 15,44 | R$ 4.632,00 |
| 14 | Bacia Plástica 12 Lts: Bacia plástica com alça de metal, com capacidade para aproximadamente 12 (doze) litros | UNIDADE | 100 | R$ 12,72 | R$ 1.272,00 |
| 15 | Bacia Plástica 40 Cm: Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 40 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente | UNIDADE | 100 | R$ 21,88 | R$ 2.188,00 |
| 16 | Balança Eletrônica Digital de 2G Até 40kg; Bivolt 110V/220v. Recarregável funciona com Bateria externa e Energia Balança digital até 40 kg. DADOS TÉCNICOS: Capacidade: 150 kg. Divisão: 100 g. Dimensões da plataforma (A x L x P): 13 x 30 x 40 cm. Dimensões da balança (A x L x P): 58 x 30 x 52 cm. Dispositivo indicador (A x L x P): Composto de contra peso, cursor grande, cursor pequeno e réguas em alumínio uma para medir unidade e a outra para medir dezenas medindo 23x40x7 cm. Plataforma: aço carbono SAE 1020 com pintura industrial martelada. Coluna tubular em aço carbono: 22cm. Principais recursos: pés reguláveis e antiderrapantes. Indicadores disponíveis: MIC 3 LED ABS/MIC 3 LCD ABS/WT 3000 LCD ABS. Peso líquido: 9,5kg. Peso bruto: 11 kg. Dimensões da embalagem (A x L x P): 60 x 33 x 56 cm | UNIDADE | 30 | R$ 2.400,75 | R$ 72.022,50 |
| 17 | Balança Mecânica; Dados Técnicos: Capacidade: 150 kg. Divisão: 100 g. Dimensões da plataforma (A x L x P): 13 x 30 x 40 cm. Dimensões da balança (A x L x P): 58 x 30 x 52 cm. Dispositivo indicador (A x L x P): Composto de contrapeso, cursor grande, cursor pequeno e réguas em alumínio uma para medir unidade e a outra para medir dezenas medindo 23x40x7 cm. Plataforma: aço carbono SAE 1020 com pintura industrial martelada. Coluna tubular em aço carbono: 22cm. Principais recursos: pés reguláveis e antiderrapantes. Indicadores disponíveis: MIC 3 LED ABS/MIC 3 LCD ABS/WT 3000 LCD ABS. Peso líquido: 9,5kg. Peso bruto: 11 kg. Dimensões da embalagem (A x L x P): 60 x 33 x 56 cm | UNIDADE | 30 | R$ 1.272,17 | R$ 38.165,10 |
| 18 | Balde Plástico 10 L: Balde plástico com alça, com capacidade para aproximadamente 10 (dez) litros | UNIDADE | 200 | R$ 7,75 | R$ 1.550,00 |
| 19 | BALDE PLÁSTICO 12 L, produzido em polipropileno, com alça reforçada. | UNIDADE | 2.000 | R$ 12,71 | R$ 25.420,00 |
| 20 | Bandeja em Aço Inox Tamanho: 41x29cm, Medidas aproximadas: Alturatotal:5cm; Altura da bandeja:2cm; Comprimento:41cm Largura: 29 cm | UNIDADE | 20 | R$ 38,32 | R$ 766,40 |
| 21 | BOBINA PICOTADA 10KG, para embalar produtos como frutas, verduras e legumes, no lar, mercado, feira, entre outras aplicações. Com aproximadamente 500 unidades. | UNIDADE | 50 | R$ 129,31 | R$ 6.465,50 |
| 22 | BOBINA PICOTADA 5KG, para embalar produtos como frutas, verduras e legumes, no lar, mercado, feira, entre outras aplicações. Com aproximadamente 500 unidades. | UNIDADE | 100 | R$ 47,37 | R$ 4.737,00 |
| 23 | BOBINA PICOTADA 2KG, para embalar produtos como frutas, verduras e legumes, no lar, mercado, feira, entre outras aplicações. Com aproximadamente 500 unidades. | UNIDADE | 100 | R$ 39,22 | R$ 3.922,00 |
| 24 | Borracha p/ Panela de Pressão 7 L: Borracha p/ Panela de Pressão 7 L | UNIDADE | 40 | R$ 6,52 | R$ 260,80 |
| 25 | Borrifador tipo pulverizador manual de gatilho fabricado em polietileno e polipropileno ou poliamida. Capacidade aproximada de 500ml. | UNIDADE | 300 | R$ 5,70 | R$ 1.710,00 |
| 26 | Bota de Limpeza: Botas de pvc na cor branca, cano curto, sem revestimento interno (sem forro). Material: pvc injetado - altura do cano: cano curto: 240 mm - revestimento interno: sem forro - solado: desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização - numeração: 36 ao 43 (numeração simples) 34/35 e 44/45 (numeração conjunta) - uso: clínicas, hospitais, laboratórios - indicado para: atividades em pé, sentado, com movimentação moderada durante jornada de trabalho | UNIDADE | 450 | R$ 83,27 | R$ 37.471,50 |
| 27 | Caçarola Panela Grande Industrial - 10 Litro, com tampa, 16 centímetros de altura e 30 centímetros de diâmetro, material alumínio. | UNIDADE | 15 | R$ 204,35 | R$ 3.065,25 |
| 28 | Caçarola panela grande industrial - 19 litros com tampa, material alumínio, Altura: 18.5 cm, Diâmetro: 38 cm | UNIDADE | 15 | R$ 168,55 | R$ 2.528,25 |
| 29 | Caçarola Panela Industrial, COM TAMPA, material alumínio, Diâmetro - 45 cm, Altura - 20 cm, Capacidade - 32 litros | UNIDADE | 15 | R$ 348,06 | R$ 5.220,90 |
| 30 | Caçarola Panela Grande Industrial 5 Litros com tampa, 24 centímetros de diâmetro e 12 centímetros de altura, material alumínio | UNIDADE | 15 | R$ 161,35 | R$ 2.420,25 |
| 31 | Caixa Plástica Natural para Pescados e Frigoríficos. Capacidade: 40 litros; Material: Polietileno de alta densidade; Medida externa: 19 cm (altura) x 43 cm (largura) x 63 cm (comprimento); Medida interna: 18 cm (altura) x 40 cm (largura) x 60cm (comprimento); Peso: 1,7 kg aproximadamente. | UNIDADE | 80 | R$ 154,00 | R$ 12.320,00 |
| 32 | Caixa Plástica Vazado tipo Hortifrúti; Caixa Palatizável; Porta-Etiquetas; Totalmente Vazada; Dimensões Externas – 23 cm de altura x 40 cm de largura x 60 cm de comprimento; Peso do Produto: 1,800 kg; Capacidade Volumétrica – 46 litros; Capacidade de Carga por Caixa – 25 kg; Capacidade de Carga em empilhamento – 275 kg | UNIDADE | 120 | R$ 74,00 | R$ 8.880,00 |
| 33 | Caneca Branca: Medidas aproximadas: Peso:0,160gComprimento com a alça:9,5cm, Diâmetro da boca:6,5cm, Diâmetro da base:6cm, Altura:6,5cm, Profundidade:5cm, Capacidade:100ml, Espessura:5mm, Cor: Branca, Material: Porcelana | UNIDADE | 60 | R$ 17,52 | R$ 1.051,20 |
| 34 | Caneca Plástica Para Merenda Escolar – PLÁSTICO DURO - colorida 350 ML de Polipropileno. | UNIDADE | 6.000 | R$ 5,76 | R$ 34.560,00 |
| 35 | Canudo: canudo descartável e articulável, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote com 100 unidade. | UNIDADE | 200 | R$ 6,81 | R$ 1.362,00 |
| 36 | Cera Líquida Incolor: Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. Cor: Incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | UNIDADE | 2.900 | R$ 8,33 | R$ 24.157,00 |
| 37 | Cera Pastosa: Cera, tipo pasta. Aplicação: polimento pisos. Embalagem (lata/pacote) de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 200 | R$ 43,67 | R$ 8.734,00 |
| 38 | Cloro 1000ml: Cloro Liquido: a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo mínimo de 8,0%, com características físicas químicas de liquido, com densidade (25 C) de 1,16 a 1,21 g/mL; pH (solução aquosa a 1%) de mínimo 9,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 1000 litros. Devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização. | UNIDADE | 18.000 | R$ 7,31 | R$ 131.580,00 |
| 39 | Coador de pano extra grande: Coador de café de pano, revestimento duplo, em flanela ou algodão, com diâmetro aproximado de 16 cm e profundidade de 20 cm. | UNIDADE | 150 | R$ 19,38 | R$ 2.907,00 |
| 40 | Coador de Pano p/ Café: Coador de café de pano, revestimento duplo, em flanela ou algodão, com diâmetro aproximado de 10 cm e profundidade de 15 cm. | UNIDADE | 50 | R$ 7,67 | R$ 383,50 |
| 41 | Colher Inox Grande: Colher grande de servir com cabo longo em inox. | UNIDADE | 70 | R$ 17,45 | R$ 1.221,50 |
| 42 | Colher de sopa, material aço inoxidável, Comprimento 20 cm | UNIDADE | 8.500 | R$ 3,31 | R$ 28.135,00 |
| 43 | Colher de plástico para sopa, kit com 50 unidades, Comprimento: 17 cm; Material do cabo: Polipropileno; Material da lâmina: Polipropileno; Capacidade: 7ml | PACOTE | 50 | R$ 62,50 | R$ 3.125,00 |
| 44 | Colher Plástica Descartável Pacotes com 50 unidades: Colher Plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e desabaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade | PACOTE | 1.200 | R$ 5,50 | R$ 6.600,00 |
| 45 | Concha de Alumínio Grande: Concha de Alumínio Grande; Capacidade em volume 625ml aproximadamente | UNIDADE | 120 | R$ 56,28 | R$ 6.753,60 |
| 46 | Condicionador de Cabelo Adulto: Condicionador Adulto desembaraçado, para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 02 litros | UNIDADE | 500 | R$ 20,65 | R$ 10.325,00 |
| 47 | Condicionador de Cabelo Infantil: Condicionador infantil desembaraçador para cabelos, antialérgico, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Frasco de 01 litro. | UNIDADE | 2.000 | R$ 16,87 | R$ 33.740,00 |
| 48 | Conjunto de copos com 6 peças; Capacidade: 300ml; Material: vidro; Cor: transparente | JOGO | 15 | R$ 74,63 | R$ 1.119,45 |
| 49 | Copo alumínio com asa 2 litros reforçado: copo alumínio com asa 2 litros reforçado | UNIDADE | 100 | R$ 23,66 | R$ 2.366,00 |
| 50 | Copo Americano: Copo Americano: Copo Confeccionado em vidro; capacidade de 200 ml | UNIDADE | 500 | R$ 3,94 | R$ 1.970,00 |
| 51 | Copo Descartável 50 ml: Copo Descartável para água, braço leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, com capacidade para 50 Ml em polipropileno, pesando 2,2 Gramas, obedecendo rigorosamente as normas Sá ABNT 14865, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 Unidades, cada pacote. | UNIDADE | 1.500 | R$ 5,66 | R$ 8.490,00 |
| 52 | Copo Descartável de 200ml: Copo Descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translucida com capacidade mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou a identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades. | UNIDADE | 12.000 | R$ 8,30 | R$ 99.600,00 |
| 53 | Copo Duplo de Vidro: Copo Duplo de Vidro 300 ml | UNIDADE | 100 | R$ 7,41 | R$ 741,00 |
| 54 | Corda p/ Varal: Corda para varal, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros. | UNIDADE | 1.000 | R$ 8,31 | R$ 8.310,00 |
| 55 | Cortador de Unha - Grande: Cortador de unhas com lâminas curvas em formato anatômico que oferecem alta precisão de corte; possui lima para polir e ponta para limpeza da parte inferior das unhas. -Precisão de corte; -Lima polidora; -Aço cromado. Tamanho grande | UNIDADE | 100 | R$ 7,79 | R$ 779,00 |
| 56 | Cotonetes: Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo, tipo cotonete. Caixa contendo 75 unidades | CAIXA | 600 | R$ 2,04 | R$ 1.224,00 |
| 57 | Creme Dental Adulto C/ Flúor (90Gr.): Creme Dental com Flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, apresentar ph de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 90 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO | UNIDADE | 1.200 | R$ 4,38 | R$ 5.256,00 |
| 58 | Creme dental infantil: possui em sua fórmula 1100 ppm de flúor ativo que fortalece o esmalte dos dentes, protegendo os contra as cáries. Embalados em tubos ou bisnagas plásticas com 50 gramas, providos de tampa também plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO | UNIDADE | 2.500 | R$ 9,35 | R$ 23.375,00 |
| 59 | Creme Hidratante para Cabelo: Creme para hidratação de cabelo, com silicone, para todos os tipos de cabelos, diversas fragrâncias pote de 01 Kg | UNIDADE | 600 | R$ 11,83 | R$ 7.098,00 |
| 60 | Creme Hidratante para o Corpo: Creme hidratante nutritivo para o corpo, embalagem de 500g | UNIDADE | 600 | R$ 14,31 | R$ 8.586,00 |
| 61 | Desinfetante 1000 ml: Desinfetante translúcido, aroma de pinho frasco plástico, 1000ml com registro MS, na embalagem deverá conter data de fabricação e vencimento do produto | UNIDADE | 20.000 | R$ 13,35 | R$ 267.000,00 |
| 62 | Detergente Neutro: Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, testado dermatologicamente. | UNIDADE | 18.000 | R$ 2,48 | R$ 44.640,00 |
| 63 | Ebulidor: Ebulidor confeccionado em alumínio, com cabo de Plástico; funcionamento elétrico; tensão de 127 volts; medindo aproximadamente 39cm. | UNIDADE | 5 | R$ 63,48 | R$ 317,40 |
| 64 | Eco Pallet em Plástico: Trançado, leve, atóxico, de Plástico – Superfície Vazada. Características: Vida útil de 7 anos em média; Proteção contra raios UV; fácil higienização, leve e atóxico; Armazenamento, manuseio e transporte de cargas em geral áreas úmidas e câmaras frias; resistentes a temperaturas negativas; Especificações Técnicas: Dimensão: Altura: 150mm; Largura: 1000mm; Capacidade: Estática: 3000Kg; Dinâmica: 1200Kg | UNIDADE | 250 | R$ 358,00 | R$ 89.500,00 |
| 65 | Escorredor de Alimentos - Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm. Diâmetro aproximado: 30 cm (Tolerância +/-10cm). | UNIDADE | 10 | R$ 130,85 | R$ 1.308,50 |
| 66 | Escorredor Industrial; Diâmetro da boca:40cmDiâmetro do fundo:20cm; Altura:20cm; Capacidade:11L | UNIDADE | 15 | R$ 172,67 | R$ 2.590,05 |
| 67 | Escorredor industrial Altura:16cm; Diâmetro da boca:30cm; Diâmetro do fundo:20cm; Litragem:5L | UNIDADE | 15 | R$ 141,73 | R$ 2.125,95 |
| 68 | Escova de Cabelo Redonda Média: Escova de cabelo, tamanho médio, cabo de madeira, cerdas naturais de javali, validade indeterminada. | UNIDADE | 350 | R$ 14,81 | R$ 5.183,50 |
| 69 | Escova de Dente Adulto: Escova de Dente Adulto com cerdas de nylon macias, com 3 a 4 fileiras de tufos, contendo de 28 a 32 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 Cm anatômica com empunhadura, embalagem em saquinho plástico. | UNIDADE | 800 | R$ 2,48 | R$ 1.984,00 |
| 70 | Escova de Dente Infantil Macia: Escova Dental Infantil com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1,0 e 1,3 cm de largura e 9,0 a 14,5 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1,00 a 1,3 cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5 cm de comprimento, com aproximadamente 8 mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O). | UNIDADE | 3.000 | R$ 1,39 | R$ 4.170,00 |
| 71 | Escova de Lavar Roupas: Escova Para lavar Roupas com formato ergonômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Suporte plásticos e ceda sintética. | UNIDADE | 600 | R$ 4,72 | R$ 2.832,00 |
| 72 | Escova p/ Unha: Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, com pontas Arredondadas; Tipo Autolavável | UNIDADE | 150 | R$ 7,53 | R$ 1.129,50 |
| 73 | Escova para Vaso Sanitário: Escova para vaso sanitário com base, cerdas de nylon e cabo de plástico, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça. | UNIDADE | 750 | R$ 7,88 | R$ 5.910,00 |
| 74 | Escumadeira Material: Alumínio; Diâmetro da Escumadeira: 14cm; Comprimento do cabo:44cm; Comprimento Total:58cm | UNIDADE | 30 | R$ 25,07 | R$ 752,10 |
| 75 | Esmalte de Unha: Esmalte para unhas, capacidade 14,70ml, cor tons claros e escuros de 1ª linha | UNIDADE | 60 | R$ 6,67 | R$ 400,20 |
| 76 | Espanador de Nylon: Espanador médio 47cm com cerdas de nylon, ideal para retirar o pó sem espalhá-lo pelo ambiente prevenindo doenças e prejuízos a instalações e equipamentos. c/ cabo confeccionado em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve. | UNIDADE | 40 | R$ 17,62 | R$ 704,80 |
| 77 | Esponja de banho: Esponja de banho macia | UNIDADE | 300 | R$ 4,11 | R$ 1.233,00 |
| 78 | Esponja de Lã de Aço: embalagem plástica com 8 unidades; ACONDICIONADO EM FARDOS COM 14 PACOTES, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. | UNIDADE | 4.500 | R$ 35,55 | R$ 159.975,00 |
| 79 | Esponja de Limpeza fibraço: esponja de limpeza fibraço, manta não tecido de fibras sintéticos unidas com resina a prova d’água e impregnada com mineral abrasivo. Material não biodegradável, esponja de limpeza fibraço 87x125mm. | UNIDADE | 400 | R$ 104,83 | R$ 41.932,00 |
| 80 | Esponja Dupla Face: Esponja de fibra sintética. Dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 07 x 11 x22cm, EMBALAGEM INDIVIDUAL, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem | UNIDADE | 8.000 | R$ 2,25 | R$ 18.000,00 |
| 81 | Espremedor de alho de aço inoxidável, Dimensões Cabo de Manuseio: 11cm. Diâmetro Interno: 3cm Comprimento Total: 15cm. Peso: Aproximadamente 90g. | UNIDADE | 15 | R$ 11,29 | R$ 169,35 |
| 82 | Faca para Legumes; Faca material aço inox, Dimensões Aproximadas do Produto: 1,5cm de Comprimento, 6cm de Largura, 27,5cm de Altura. Peso: 0,040Kg. | UNIDADE | 60 | R$ 26,23 | R$ 1.573,80 |
| 83 | Faca tipo Açougueiro 08 polegadas: Faca tipo açougueiro 08 polegadas, profissional, cabo branco. | UNIDADE | 40 | R$ 32,52 | R$ 1.300,80 |
| 84 | Filtro de Água (Por gravidade): Filtro de água (Por gravidade) capacidade 08 litros com 02 velas | UNIDADE | 3 | R$ 283,30 | R$ 849,90 |
| 85 | Filtro P/ Água C/ 3 Velas: Filtro para água c/03 velas com parte inferior de cerâmica e parte superior em plástico. | UNIDADE | 10 | R$ 211,13 | R$ 2.111,30 |
| 86 | Flanela para limpeza: Flanela para limpeza, na cor branca medindo aproximadamente 40 x 60cm, com costura nas laterais,100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na peça. | UNIDADE | 9.000 | R$ 5,38 | R$ 48.420,00 |
| 87 | Forma de Alumínio: forma retangular em alumínio, tamanho aproximado de 46x32x6cm. | UNIDADE | 15 | R$ 62,54 | R$ 938,10 |
| 88 | Forma para bolo Assadeira Grande Retangular Polida Industrial 10 Litros, Altura: 7 cm, Diâmetro: 34cm, Comprimento: 50 cm | UNIDADE | 30 | R$ 74,17 | R$ 2.225,20 |
| 89 | Assadeira Retangular, Comprimento: 35cm, Largura 24cm, Altura: 4,2cm, Capacidade: 2,7Lt | UNIDADE | 20 | R$ 66,27 | R$ 1.325,40 |
| 90 | Fósforo Grande: Fósforo, área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da embalagem, c/ 240 palitos, embalagem c/ 10 caixas, original do fabricante, c/ data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Com Selo do INMETRO | UNIDADE | 1.500 | R$ 6,11 | R$ 9.165,00 |
| 91 | Fralda Descartável Infantil P – Pacotes com 30 Unidades: Fralda Descartável Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas silicatizadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em PACOTES COM 30 UNIDADES, trazendo externamente os dados de identificação. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PACOTE | 1.500 | R$ 33,57 | R$ 50.355,00 |
| 92 | Fralda Descartável Infantil - Tamanho G – Pacotes com 24 unidades:Fralda Descartável Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM 24 UNIDADES, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PACOTE | 3.000 | R$ 26,29 | R$ 78.870,00 |
| 93 | Fralda descartável Infantil tamanho M – Pacotes com 28 unidades.Fralda Descartável Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 28 unidades, trazendo externamente os dados de identificação. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. | PACOTE | 2.000 | R$ 29,54 | R$ 59.080,00 |
| 94 | Fralda Geriátrica Descartável - Tamanho G: Fraldas descartáveis uso adulto com gel, hipoalérgica, com elástico macio nas pernas cobertura interna de falso tecido, película autoimunidade, polpas e flocos absorventes, cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro em órgão competente - Pacote com 07 unidades. Tamanho Grande | PACOTE | 700 | R$ 40,00 | R$ 28.000,00 |
| 95 | Frigideira de Alumínio: Frigideira em alumínio grosso, diâmetro de 18 a 22 Cm | UNIDADE | 10 | R$ 59,62 | R$ 596,20 |
| 96 | Garfo de inox altamente resistente moderno. Desenvolvido para deixar os momentos das refeições ainda mais agradável e aconchegante. Excelente Custo x Benefício! Ideal para o uso diário em casa, em restaurantes, bares ou buffets.Especificações Técnicas: Material: Inox Medidas Aproximadas Altura:20Cm; Largura: 3 Cm | UNIDADE | 600 | R$ 6,03 | R$ 3.618,00 |
| 97 | Garrafa de vidro com tampa para agua1 Litro: Garrafa de vidro com tampa para água | UNIDADE | 30 | R$ 45,21 | R$ 1.356,30 |
| 98 | Garrafa Térmica 1 Litro: Garrafa térmica de 1 litro, com rolha dupla ação, bico móvel giratório e sistema giro Magic, com ampola de vidro, para líquidos quentes, que atenda as especificações da norma NBR 13.282 da ABNT. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega | UNIDADE | 120 | R$ 95,73 | R$ 11.487,60 |
| 99 | Garrafa Térmica de 2 Litros: Garrafa térmica de pressão 2 litros (inox). Capacidade: cerca de 2 litros (com variação de 10% para mais ou para menos), inquebrável, sem ampola de vidro; em aço inox por dentro e por fora, proteção extra, base de silicone contra quedas e batidas, limpeza fácil. | UNIDADE | 60 | R$ 196,23 | R$ 11.773,80 |
| 100 | Garrafa Térmica de 05 Litros: Garrafa térmica de 5 litro, com rolha dupla ação, bico móvel giratório e sistema giro Magic, com ampola de plástico, para líquidos quentes, que atenda as especificações da norma NBR 13.282 da ABNT. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega | UNIDADE | 6 | R$ 132,44 | R$ 794,64 |
| 101 | Garrafa Térmica de Inox; Cor: aço e inox; Capacidade: 1Litro; Dimensões: 13 x 18 x 34 centímetros; Peso: 0.73 Quilogramas | UNIDADE | 30 | R$ 170,53 | R$ 5.115,90 |
| 102 | Guardanapo de Papel 23 x 23: Guardanapo de Papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, embalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade. | PACOTE | 2.500 | R$ 5,29 | R$ 13.225,00 |
| 103 | Isqueiro: Isqueiro que possui longa duração (acende 3.000 vezes), chama pré-ajustada e produzido com mecanismo Child Guard. | UNIDADE | 150 | R$ 7,27 | R$ 1.090,50 |
| 104 | Jarra de Vidro de 1,5 Litros: Jarra de Vidro de 1,5 Litros | UNIDADE | 15 | R$ 23,74 | R$ 356,10 |
| 105 | Jarra Plástica de 02 Lts: Jarra plástica de 02 Lts com tampa | UNIDADE | 15 | R$ 23,61 | R$ 354,15 |
| 106 | Jarra Plástica Graduada com Tampa 5 Litros; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 23,8x19,4x28,2 cm Volume: 5,0 L | UNIDADE | 20 | R$ 29,47 | R$ 589,40 |
| 107 | Limpa-Vidro: Limpa Vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem | UNIDADE | 400 | R$ 6,24 | R$ 2.496,00 |
| 108 | Leiteira/Canecão capacidade em volume: 10 L, Material alumínio com alça de plástico, diâmetro: 24 cm, Altura: 24 cm, | UNIDADE | 250 | R$ 62,43 | R$ 15.607,50 |
| 109 | Leiteira/Canecão material de Alumínio, capacidade 5lt, Diâmetro: 20 cm, altura 18cm | UNIDADE | 25 | R$ 41,90 | R$ 1.047,50 |
| 110 | Limpa Alumínio: Limpa Alumínio - Para dar brilho a utensílios de alumínio; composto de tenso ativo, aniônico, ácido, clorídrico e fluorídrico; espessaste. | UNIDADE | 500 | R$ 4,88 | R$ 2.440,00 |
| 111 | Limpador De Uso Geral: Limpador multiuso composto por Aqui benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, fragrância e água. Frasco de 500 Ml | UNIDADE | 500 | R$ 4,40 | R$ 2.200,00 |
| 112 | Liquido desincrustaste para piso: Removedor líquido alcalino, com baixo teor de espuma, com capacidade de desincrustar sujidade antiga formada por cera carnaúba, graxas e gorduras, em geral  | UNIDADE | 350 | R$ 87,76 | R$ 30.716,00 |
| 113 | Lixa de pé: Lixa de pé, removedor de pele morta e calosidade, de material abrasivo com duas faces uma para remover os calos e a outra para alisar a pele | UNIDADE | 100 | R$ 7,05 | R$ 705,00 |
| 114 | Lixa de Unha: Lixa para unhas, confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivo e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana: grossa para desbaste e fina para acabamento | UNIDADE | 150 | R$ 17,53 | R$ 2.629,50 |
| 115 | Lixeira plástica de 12 lt | UNIDADE | 1.200 | R$ 17, 88 | R$ 21.456,00 |
| 116 | Lustra móveis: Lustra móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem | UNIDADE | 60 | R$ 10,34 | R$ 620,40 |
| 117 | Luva de Látex Forrada Multiuso: Luva Látex, confeccionada em borracha natural (látex) na cor amarela ou azul, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30 cm e espessura de 0,35mm. Para proteção das mãos em trabalhos de manutenção geral de fábricas, trabalhos gerais em indústrias químicas, serviços de conservação e limpeza | UNIDADE | 250 | R$ 7,78 | R$ 1.945,00 |
| 118 | Luva Plástica para Limpeza: Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P; M e G. Deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 | UNIDADE | 6.000 | R$ 8,00 | R$ 48.000,00 |
| 119 | Mangueira para Jardim: Mangueira para jardim 50 Metros para jardim reforçada | UNIDADE | 250 | R$ 133,46 | R$ 33.365,00 |
| 120 | Pá para Lixo com Cabo de Madeira: Com base em lata medindo aproximadamente 18 Cm e cabo de madeira medindo aproximadamente 60 Cm | UNIDADE | 900 | R$ 7,33 | R$ 6.597,00 |
| 121 | Palha de Aço nº 02: Palha de aço n° 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g  | UNIDADE | 300 | R$ 2,52 | R$ 756,00 |
| 122 | Palito de dente: Palito para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem | UNIDADE | 150 | R$ 1,40 | R$ 210,00 |
| 123 | Panela Caçarola Grande: CAÇAROLA em alumínio reforçado, fundido, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 30 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro 45cm (Tolerância +/-10cm). Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização | UNIDADE | 10 | R$ 256,67 | R$ 2.566,70 |
| 124 | Panela Caçarola Media: CAÇAROLA em alumínio reforçado, fundido, com alças em alumínio, com tampa em alumínio, capacidade: aproximadamente 20 litros. Dimensões aproximadas: diâmetro 30cm (Tolerância +/-10cm). Espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização | UNIDADE | 10 | R$ 168,55 | R$ 1.685,50 |
| 125 | Caldeirão Panela De Alumínio com tampa - 13 Litros, Material de alumínio, Alça de Alumínio, 27,5 de diâmetro por 22 de altura  | UNIDADE | 10 | R$ 177,85 | R$ 1.778,50 |
| 126 | Panela Caldeirão com tampa - 19 Litros, MATERIAL alumínio medidas: altura 27 cm, diâmetro 30 cm | UNIDADE | 10 | R$ 179,43 | R$ 1.794,30 |
| 127 | Panela Caldeirão Grande: Caldeirões de alumínio, sendo: caldeirão grande, com capacidade de aproximadamente 30 litros; Dimensões e tolerâncias: 30 litros 38 cm 31 cm +/- 10%. Características gerais: Em alumínio polido industrial; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm; Embalagem: Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal | UNIDADE | 10 | R$ 293,40 | R$ 2.934,00 |
| 128 | Panela Caldeirão Médio: Caldeirões de alumínio, sendo: caldeirão médio, com capacidade para 20 litros. Dimensões e tolerâncias: Médio 20 litros 34 cm 23 cm. Características gerais: Em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm; Embalagem: Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as duas peças do kit. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal | UNIDADE | 10 | 149,30 | 1.493,00 |
| 129 | Panela de Pressão Domestica: capacidade min. 12 Litros e máx.de 15 Litros, em alumínio polido de boa qualidade com espessura adequada para resistir à pressão interna, parede e cabo reforçado, fechamento com sistema de segurança. Garantia de 02(dois) anos | UNIDADE | 10 | R$ 315,55 | R$ 3.155,50 |
| 130 | Panela De Pressão Alumínio Polido, 10 Litros, com tampa, Dimensões aproximadas: 26 x 26 x 37 cm (A x L x P) | UNIDADE | 10 | R$ 226,40 | R$ 2.264,00 |
| 131 | Panela de Pressão de alumínio, 20 Litros, com tampa, Altura 28,00 cm, Largura 35,50 cm, Profundidade 38,00 cm | UNIDADE | 10 | R$ 364,52 | R$ 3.645,20 |
| 132 | Panela De Pressão De Alumínio Polido, 7 Litros, com tampa, Altura x Largura: 18 cm x 24 cm, Diâmetro: 24 cm | UNIDADE | 05 | R$ 134,63 | R$ 673,15 |
| 133 | Panela de Pressão - Linha industrial, capacidade min. 20 Litros e máx.de 25 Litros; fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva | UNIDADE | 10 | R$ 573,40 | R$ 5.734,30 |
| 134 | Pano de Chão: Saco de algodão, tipo alvejado, tamanho 74 x 45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais: duplo, material: 100% algodão, peso: 120 gramas | UNIDADE | 15.000,00 | R$ 8,89 | R$ 133.350,00 |
| 135 | Pano de Prato: Pano de Prato confeccionado em 100% algodão, atoalhado liso medindo 46 x 66 Cm | UNIDADE | 1.000 | R$ 2,82 | R$ 2.820,00 |
| 136 | Papel Higiênico: Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca.Complemento: alta absolvição, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgem, fardo com 16x4 - 60 (sessenta) metros | UNIDADE | 2.000 | R$ 103,66 | R$ 207.320,00 |
| 137 | Papel Toalha em Rolo: Toalha de Papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super. Resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm | UNIDADE | 1.000 | R$ 5,41 | R$ 5.410,00 |
| 138 | Papel Toalha Interfolhado - Fardo: Especificação técnica: Toalha de Papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade; na cor creme - Fardo c/ 1250 un | UNIDADE | 4.000 | R$ 26,65 | R$ 106.600,00 |
| 139 | Pegador grande multiuso; Material: Inox | PACOTE | 150 | R$ 20,60 | R$ 3.090,00 |
| 140 | Peneira Plástica Média: Peneira de plástico. Diâmetro aproximado: 20 cm (Tolerância +/-3cm) | PACOTE | 15 | R$ 6,90 | R$ 103,50 |
| 141 | Peneira De Arame C/ 2 Alças; MATERIAL: Arame BTC Estanhado. COR:Metal; MEDIDAS: Alt da peça: 3cm/Fundo: 21,5cm / Comp. Total: 33cm | UNIDADE | 15 | R$ 34,67 | R$ 520,05 |
| 142 | Peneira Em Aço Inox 24 cm Material: Aço Inox | UNIDADE | 20 | R$ 23,41 | R$ 468,20 |
| 143 | Pente Fino para Cabelo: Pente fino em plástico duro para cabelo para tirar piolho | UNIDADE | 350 | R$ 4,20 | R$ 1.487,50 |
| 144 | Pente Médio p/ Cabelo: Pente Médio p/ Cabelo; Material: plástico, Apresentação: médio, Características Adicionais: com cabo | UNIDADE | 600 | R$ 4,43 | R$ 2.658,00 |
| 145 | Pilha alcalina AAA palito: Pilha alcalina, tamanho AAA - (aproximadamente 10,5mm x 44,5 mm), forma cilíndrica, 1.5V. Cartela com 2 unidades  | UNIDADE | 1.500 | R$ 8,04 | R$ 12.060,00 |
| 146 | Pilha alcalina AA pequena: Pilha alcalina, tamanho AA - (aproximadamente 14,5mm x 50,5 mm), forma cilíndrica, 1.5V. Cartela com 2 unidades  | UNIDADE | 1.500 | R$ 7,42 | R$ 11.130,00 |
| 147 | Pinça Para Sobrancelhas: Pinça Para Sobrancelhas | UNIDADE | 35 | R$ 13,93 | R$ 487,55 |
| 148 | Porta condimento com tampa; Matéria: Vidro; Cor: transparente; Tamanho: 300ml | UNIDADE | 20 | R$ 75,63 | R$ 1.512,60 |
| 149 | Pote Quadrado Plástico tempero 1/litro | UNIDADE | 50 | R$ 12,86 | R$ 643,00 |
| 150 | Prato de Porcelana Raso: Prato tipo raso circular, em porcelana branca para almoço (Linha Hotel) | UNIDADE | 60 | R$ 26,22 | R$ 1.573,20 |
| 151 | Prato de vidro fundo; Tamanho: 22cm; Cor: transparente | UNIDADE |  150 | R$ 8,16 | R$ 1.224,00 |
| 152 | Prato de vidro quadrado raso; tamanho 29,2cm; Cor: branco | UNIDADE | 50 | R$ 7,62 | R$ 381,00 |
| 153 | Prato Descartável 15 cm. Prato Descartável 15 cm  | UNIDADE | 1.000 | R$ 2,60 | R$ 2.600,00 |
| 154 | Prato Cumbuca Descartável 15 cm. Prato Cumbuca Descartável 15 cm; pacotes com 50 unidades  | UNIDADE | 1.000 | R$ 27,67 | R$ 27.670,00 |
| 155 | Prato Para Doces Com pé Tamanho: 19,5X10,5CmMaterial: cristal; Modelo: coração; Composição: vidro; Cor: transparente | UNIDADE | 10 | R$ 44,00 | R$ 440,00 |
| 156 | Prato para bolo redondo com pé; Material: Vidro transparente; Tamanho aproximado: 32,2cm; Dimensões aproximadamente: 32x32x11cm | UNIDADE | 10 | R$ 98,39 | R$ 983,90 |
| 157 | Prato plástico duro fundo; prato de plástico resistente para merenda escolar; Tamanho: 20cm; Cor: azul | UNIDADE | 2.000 | R$ 3,67 | R$ 7.340,00 |
| 158 | Prendedor de Roupa: Prendedor de roupas em plástico polietileno com mola em metal de alta pressão. Pct – 12 und | UNIDADE | 600 | R$ 3,05 | R$ 1.830,00 |
| 159 | PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA; Prendedor de roupas de MADEIRA e arame. Pacote com 12 unidades. Tamanho e formato clássicos. Reforçado  | UNIDADE | 700 | R$ 2,38 | R$ 1.666,00 |
| 160 | Ralador de Aço Inoxidável Manual Grande 25Cm 4 Faces; 25Cm x 10Cm | UNIDADE | 15 | R$ 19,83 | R$ 297,45 |
| 161 | Registro de alta pressão; para uso em fogões e fogareiros de alta pressão. Produzida com borracha de alta resistência, composta de fibras trançadas por dentro da Borracha. Resistência 300 psi. (Libras por polegada quadrada). Registro e borboleta feitos em latão (não enferruja), abraçadeiras rosca sem fim, produzida em aço de alta resistência e tratamento anti - ferrugem. Acompanhar mangueira + registro + borboleta de aperto. Bitola: 5/16"; Rosca grossa. Comprimento da mangueira: 100cm | UNIDADE | 10 | R$ 49,63 | R$ 496,30 |
| 162 | Rodo de Madeira 40 Cm: Rodo 40 cm, base em madeira, duas borrachas eva, cabo madeira C/1,20 cm. compr. fixado na base c/pregos e cola, revestido e Polietileno/ponteira | UNIDADE | 1.500 | R$ 19,90 | R$ 29.850,00 |
| 163 | Rodo c/ Cabo de Madeira 60 Cm: Rodo suporte plástico medindo, aproximadamente, 60cm com duas borrachas de alta qualidade, ótima aderência e fixação das partes. Com cabo resistente e longo  | UNIDADE | 2.500 | R$ 19,40 | R$ 48.500,00 |
| 164 | Sabão de Coco: Sabão de coco em barra de 200g  | UNIDADE | 200 | R$ 5,48 | R$ 1.096,00 |
| 165 | Sabão em Pó: Sabão em pó, biodegradável, embalagem CAIXA DE 1KG E ABERTURA LATERAL PARA EVITAR DESPERDÍCIO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 5.500 | R$ 13,60 | R$ 74.800,00 |
| 166 | Sabão em Barra c/ 5 unidades, NEUTRO: Sabão em barra c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 2.000 | R$ 18,15 | R$ 36.300,00 |
| 167 | Sabão em Barra c/ 5 unidades, NEUTRO E SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA: Sabão em barra c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 6.500 | R$ 16,76 | R$ 108.940,00 |
| 168 | Sabão Pastoso: Sabão pastoso de boa qualidade (Registro no Ministério da Saúde) | UNIDADE | 8.000 | R$ 27,95 | R$ 223.600,00 |
| 169 | Sabonete 90 gramas: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | UNIDADE | 1.700 | R$ 3,15 | R$ 5.355,00 |
| 170 | Sabonete Infantil: Sabonete Infantil dermatologicamente testado, com peso variando entre 80 e 90 gramas | UNIDADE | 3.000 | R$ 5,67 | R$ 17.010,00 |
| 171 | Sabonete Líquido: Sabonete Liquido com as especificações mínimas, Galão de 5 litros; Alto poder espumante – forte grau de limpeza –estabilização espumante – PH balanceado para a finalidade eminência agradável a pele (emolientes) – retenção da umidade na pele após seu uso – essência agradável, ERVA DOCE – viscosidade e PEROLIZAÇÃO adequada para dispensadores de todos os tipos. Composição mínima básica: Tensos ativos Exilados Biodegradáveis, emolientes, EDTA NA2, Acido Cítrico, Base Perolizaste, Água Deionizada, Fragrância, Conservante e Corante. PH 100% mínimo de 5,5 – 7,0. Aparência perolado e perfumado. Densidade mínima de 1,010 – 1,015 g/cm³. Viscosidade:3.000 – 6.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. a 20º a 25º). Impurezas – ausente | UNIDADE | 4.000 | R$ 30,51 | R$ 122.040,00 |
| 172 | Saboneteira Plástica: Saboneteira em plástico resistente | UNIDADE | 100 | R$ 3,14 | R$ 314,00 |
| 173 | Saco de Lixo 100L Branco: saco de lixo 100 Litros branco pct 100 unidades | UNIDADE | 5.000 | R$ 6,51 | R$ 1.302,00 |
| 174 | Saco de Lixo 100L Branco: saco de lixo 100 Litros branco pct 100 unidades | UNIDADE | 4.000 | R$ 44,59 | R$ 222.950,00 |
| 175 | SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS: Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, produzidos com material de polietileno não inferior a 10 micra de espessura. Pacote com 100 unidades | PACOTE | 10.000 | R$ 50,00 | R$ 500.000,00 |
| 176 | SACO PLASTICO P/ LIXO 15 LTS: Saco plástico para lixo com capacidade de 15 litros, produzidos com material de polietileno não inferior a 8 micra de espessura. Pacote com 100 unidades  | PACOTE | 2.500 | R$ 10,66 | R$ 26.650,00 |
| 177 | SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS: Saco plástico para lixo com capacidade de 30 litros, produzidos com material de polietileno não inferior a 8 micra de espessura. Pacote com 100 unidades  | PACOTE | 3.000 | R$ 29,40 | R$ 88.200,00 |
| 178 | SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LTS: Saco plástico para lixo com capacidade de 50 litros, produzidos com material de polietileno não inferior a 8 micra de espessura. Pacote com 100 unidades | PACOTE | 15.000 | R$ 21,27 | R$ 319.050,00 |
| 179 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 L C/ 100: Saco plástico para lixo "hospitalar", na cor branco leitoso, com capacidade para 30 litros, medido no mínimo 59 cm de largura x 62cm de altura, espessura mínima de 0,08mm, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástico virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, devendo constar em cada saco a inscrição e símbolo de material "infectante" e "substância 6.2", acondicionado em pacotes com 100 unidades, com peso mínimo de 4,0kg | PACOTE | 4.000 | R$ 40,67 | R$ 162.680,00 |
| 180 | SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 L C/ 100: Saco de lixo branco leitoso. Reforçado para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Pacote com 100 unidades | PACOTE | 1.500 | R$ 49,00 | R$ 73.500,00 |
| 181 | Saco Plástico Transparente 50x70 cm: Saco Plástico Transparente, fabricado em POLIETILENO; Medida: 50cm x 70cm x 8 micras (L x A x E); Pacote com 100 unidades  | PACOTE | 1.000 | R$ 50,50 | R$ 50.500,00 |
| 182 | Sandália Emborrachada: Sandália Emborrachada c/ Correias (tipo havaiana) | UNIDADE | 50 | R$ 26,86 | R$ 1.343,00 |
| 183 | Shampoo Infantil: Shampoo infantil neutro 200ml  | UNIDADE | 6.500 | R$ 12,07 | R$ 78.455,00 |
| 184 | Shampoo p/ Cabelos: Shampoo profissional, com cerâmicas para todos os tipos de cabelos inclusive danificados ou tingidos, deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados dos fabricantes, data de fabricação e o prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.Embalagem contendo 2 litros | UNIDADE | 350 | R$ 27,17 | R$ 9.509,50 |
| 185 | Suqueira de vidro com base; Capacidade: 4,5 litros | UNIDADE | 4 | R$ 221,67 | R$ 886,68 |
| 186 | SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, Saco estéril com tarja para amostra e coleta de alimento, com capacidade para 500ml. Pacote com 500 unidades  | PACOTE | 100 | R$ 57,00 | R$ 5.700,00 |
| 187 | SACO PLASTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS Saco estéril com tarja para amostra e coleta de alimento, com capacidade para aproximadamente 165ml. Pacote com 500 unidades  | PACOTE | 100 | R$ 132,92 | R$ 13.292,00 |
| 188 | SACO PLÁSTICO 50X70 DE 5 Kg, Saco de Plástico liso 50X70 cm com 0,20 micras de espessura em pacote de 5 quilos. Com aproximadamente 100 unidades  | PACOTE | 200 | R$ 189,00 | R$ 377.800,00 |
| 189 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40x60, Saco Plástico Liso Transparente (PEBD): ótima selagem, baixa resistência a rasgo, alta resistência a tração, não tóxico. Com aproximadamente 100 unidades  | PACOTE | 200 | R$ 120,00 | R$ 24.000,00 |
| 190 | TÁBUA PARA CARNE: Tábua multicorte em polietileno, 26 cm X 40,5 cm (Tolerância +/-5cm), contendo identificação do produto e marca do fabricante. Características gerais: Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo bactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil; Embalagem: Plástico descartável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso (kit). Embalagem: Plástico descartável | UNIDADE | 15 | R$ 71,25 | R$ 1.068,75 |
| 191 | Taças para água. 6 peças. Material: Vidro transparente. Capacidade: 490ml | JOGO | 10 | R$ 74,63 | R$ 746,30 |
| 192 | Toucas Descartáveis: Touca descartável, com elástico, sanfonada que se molda confortavelmente à cabeça e cabelo, elástico revestido, proporciona melhor vedação durante sua utilização, solda por ultrassom cor branca, resistente. Embalagem: pacote com 100 unidades, com identificação de lote e prazo de validade na embalagem | PACOTE | 800 | R$ 23,00 | R$ 18.400,00 |
| 193 | Travessa refratária, que pode ser levada ao freezer, forno convencional, elétrico e micro-ondas. Capacidade: 650ml tamanho aproximado: 20,5x11,5x4,5cm. Peso aproximado: 535g. Cor: Transparente. Composição: vidro | UNIDADE | 80 | R$ 227,73 | R$ 18.218,40 |
| 194 | Tulipa. Conjunto de Copos 300ml. Com 24 Peças. Capacidade: 300ml. Material: Vidro transparente  | JOGO | 10 | R$ 220,83 | R$ 2.208,30 |
| 195 | VASSOURA 40 CM COM CABO: Vassoura para limpeza em geral. Cerdas em nylon. Dimensões não inferiores a 40 cm x 6 cm x 8 cm, cerdas não inferiores a 0,80mm. Cabo em madeira com no mínimo 2,3cm x 120 cm | UNIDADE | 1.200,00 | R$ 20,33 | R$ 24.396,00 |
| 196 | VASSOURA 60 CM TIPO GARI: Vassoura para limpeza em geral. Cerdas em nylon. Dimensões não inferiores a 60 cm x 8 cm x 8 cm, cerdas não inferiores a 0,80mm. Cabo em madeira com no mínimo 2,8cm x 140 cm  | UNIDADE | 700 | R$ 32,70 | R$ 22.890,00 |
| 197 | VASSOURA PARA LIMPAR TETO, produzida artesanalmente ou industrialmente com fibra natural de excelente qualidade, cabo longo | UNIDADE | 250 | R$ 29,66 | R$ 7.415,00 |
| 198 | Vassoura c/cabo reciclável: Vassoura c/cabo reciclável de Garrafa Pet  | UNIDADE | 300 | R$ 45,03 | R$ 13.509,00 |
| 199 | Vassoura de Pelo: Vassoura com cerdas de pelo comprimento mínimo 30 cm, para limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas confeccionado em material plástico e cabo metálico fixado ao corpo por processo rosca, encapado com material plástico e dotado de olhal para utilização de gancho- suporte | UNIDADE | 3.000 | R$ 14,65 | R$ 43.950,00 |
| 200 | Vassoura de Piaçava: Vassoura de Piaçava Natural com cabo de Madeira | UNIDADE | 3.000 | R$ 24,27 | R$ 72.800,00 |
| 201 | Forma média para ovo de páscoa alumínio | UNIDADE | 70 | R$ 22,42 | R$ 1.569,40 |
| 202 | Bandeja retangular (bandejão) de aço inoxidável de alta qualidade, resistente a ferrugem e erosão. Tendo 34,5 de comprimento, 25,5 e largura e 2,5 de profundidade. Devem conter bordas redondas, lisas e possuir 5 grades/divisórias que possibilita a separação adequada dos alimentos e utensílios, sendo 1 grade para copo, 1 para talher e 3 para alimentos | UNIDADE | 7.000 | R$ 66,00 | R$ 462.000,00 |
| 203 | Sapato para Cozinha Soft Works: Calçado ocupacional tipo sapato. Fechado na parte do calcanhar e na parte superior, cano baixo, material macio e flexível. Confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento e Registrado ao CA Ministério do Trabalho. (Exclusivo para Secretaria de Educação) | UNIDADE | 700 | R$ 83,19 | R$ 58.233,00 |
| 204 | Fralda descartável infantil tamanho XG – Pacotes com 20 unidades. Fralda Descartável Infantil anti alérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalado conforme a praxe do fabricante em pacotes com 20 unidades, trazendo externamente os dados de identificação. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega | UNIDADE | 2.000 | R$ 30,56 | R$ 61.120,00 |
| 205 | Registro de gás de cozinha; Embalagem com: 01 Regulador de Gás 1 kg para Botijão 13 kg. 01 Mangueira p/ Gás 1,20M, 02 Abraçadeiras 1/2 (13-19) Características: - Pressão de entrada: 69 a 686 kPa. - Pressão de saída: 2,1 a 2,8kPa. - Vazão: 1,0 kg/h glp. - Conexão de entrada: rosca de 5/8 unc (botijão P-13). - Conexão de saída: diâmetro 12 para mangueira de pvc. - Materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha | KIT | 15 | R$ 44,97 | R$ 674,55 |
| 206 | Jogo de xicaras para café em porcelana, Capacidade:90ml; Tamanho aproximado: Xicara:7,2x5x5,5cm; Pires:10,8x10,8x1,5cm; Peso aproximado:1045g; Tipo de produto: jogo de xicara para café com 12 peças na caixaCor: Branca; Composição: porcelana | JOGO | 5 | R$ 180,68 | R$ 903,40 |
| 207 | Lixeira Telada: Lixeira plástica telada de 12Lt | UNIDADE | 1.000 | R$ 9,50 | R$ 9.500,00 |
| 208 | Luva Látex Forrada Para Borrifarão: Luva Látex Forrada Para Borrifação | PAR | 500 | R$ 7,23 | R$ 3.615,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 6.144.314,42 |

1. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido em 05 (cinco) dias conforme solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos e/ou serviços registrados do Município de Janaúba/MG.
	2. Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
	3. O não cumprimento ou justificativa técnica do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
	4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos. 1.2.
	5. Recomendações e condições de entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA:
	6. Todas as embalagens dos materiais deverão ser correspondentes à medida especificada e constar: Notificação da ANVISA, Autorização de Uso e Funcionamento, Data de Validade e Fabricação, Lote, CNPJ e Identificação do Conteúdo Líquido, além da Composição do Produto, indicando os ativos químicos e demais componentes potencialmente perigosos.
	7. As entregas deverão ser realizadas sob os cuidados do funcionário responsável pelo estoque. O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte; o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.
	8. Todas as entregas deverão ser acompanhadas com nota fiscal ou recibo, constando os itens e quantidade da entrega, em duas vias, sendo que uma ficará no departamento responsável pela compra.
	9. Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivas matérias de limpeza que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto e/ou no ato da entrega a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de sua fabricação.
	10. A entrega deverá ser baseada no cronograma enviado pelo setor requisitante, no qual estabelece o tipo de produto, a frequência de entrega, e as quantidades;
	11. O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o estoquista e será objeto de recebimento provisório. Caso o recebedor verifique qualquer inadequação, inclusive avarias ocasionadas no transporte; o produto será imediatamente devolvido, sendo de responsabilidade do entregador recolher e substituir o produto no prazo de até 03 (três) dias.
	12. Quanto à data de validade dos produtos, só serão aceitos os respectivos materiais de limpeza que estiverem de acordo com a descrição detalhada do objeto.
	13. Os fornecedores estarão sujeitos a visitas ao estabelecimento pelo departamento responsável para avaliação das condições higiênicas – sanitárias.
2. **VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 6.144.314,42 (Seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

O custo estimado foi apurado a partir da Pesquisa de contratações públicas através do sitio Compras Governamentais, visando a busca de licitações cujos itens sejam semelhantes aos pretendidos pela Prefeitura, sendo principal fonte o Painel de Preços: Licitar Digital – Sistema de licitações online.

* 1. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.
1. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
	1. Os bens serão recebidos:
	2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
	3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
	4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada obriga-se a:
	2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
	3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
	4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
	5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
	6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
	8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.
	9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
	10. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, irregularidades, inconsistências ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros.
	11. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. A Contratante obriga-se a:
	2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
	3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
	4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
	5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
	6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas, inconsistências ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
4. **MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**
	1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
5. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, a Sra. Mayra Borborema Rocha, inscrita no CPF: 110.396.356-28 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133,2021.
	3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

* 1. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.14.133,2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

12.1. As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.30.00 484 1500000000

06.01.02.04.122.0002.2072.3.3.90.30.00 503 1500000000

**SECRETARIA DE SAÚDE**

09.01.01.010.122.0013.2120.3.3.90.30.00 826 1500001002

09.01.01.010.301.0010.2121.3.3.90.30.00 864 1500001002

09.01.01.010.301.0010.2121.3.3.90.30.00 865 1600000000

09.01.01.010.301.0010.2121.3.3.90.30.00 866 1621000000

09.01.01.010.302.0011.2122.3.3.90.30.00 922 1621000000

09.01.01.010.302.0011.2124.3.3.90.30.00 959 1621000000

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

03.01.01.04.122.0002.2014.33.90.30.00 105 1500000000

03.01.01.04.122.0026.2016.33.90.30.00 115 1500000000

03.01.01.18.122.0025.2020.33.90.30.00 150 1500000000

03.01.01.18.542.0025.2024.33.90.30.00 166 1500000000

03.01.01.20.605.0026.2025.33.90.30.00 180 1500000000

03.01.01.26.781.0027.2034.33.90.30.00 255 1500000000

03.02.01.23.695.0021.2036.33.90.30.00 265 1500000000

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

 05.01.01.08.122.0004.2046.3.3.90.30.00 297 1500000000

05.01.01.08.122.0004.2046.3.3.90.30.00 298 1660000000

05.01.01.08.122.0004.2046.3.3.90.30.00 299 1661000000

05.01.01.08.244.0033.2184.3.3.90.30.00 333 1500000000

05.01.01.14.122.0006.2198.3.3.90.30.00 344 1500000000

05.02.01.08.245.0005.2190.3.3.90.30.00 407 1660000000

05.02.01.08.245.0005.2190.3.3.90.30.00 408 1661000000

05.02.01.08.245.0007.2194.3.3.90.30.00 438 1500000000

05.02.01.08.245.0007.2194.3.3.90.30.00 439 1660000000

05.02.01.08.245.0007.2194.3.3.90.30.00 440 1661000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.1.12.122.0015.2079.3.3.90.30.00 561 1500001001

08.01.1.12.361.0016.2086.3.3.90.30.00 606 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2093.3.3.90.30.00 660 1500001001

08.01.1.12.365.0019.2095.3.3.90.30.00 686 1500001001

08.01.1.12.367.0017.2104.3.3.90.30.00 741 1500001001

08.01.1.27.813.0028.2115.3.3.90.30.00 772 1500000000

08.01.1.13.122.0020.2199.3.3.90.30.00 783 1500000000

**SECRETARIA DE OBRAS**

010.01.01.15.122.0002.2129.3.3.90.30.00 1058 1500000000

010.01.01.15.451.0002.2130.3.3.90.30.00 1078 1500000000

010.01.01.15.451.0022.2133.3.3.90.30.00 1113 1500000000

010.01.01.15.451.0022.2135.3.3.90.30.00 1136 1500000000

010.01.01.15.452.0002.2136.3.3.90.30.00 1165 1500000000

**GABINETE**

02.01.01.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 045 1500000000

**ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°** \_\_\_**/2025**

PARTES:

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 44/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 13/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **Processo Licitatório nº. 44/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico** **nº. 13/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R$** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo de **R$.** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Janaúba e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Janaúba, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Janaúba.

**4.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3 –** O Município de Janaúba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Janaúba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Janaúba.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Janaúba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Janaúba, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 -** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Janaúba.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Janaúba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Janaúba, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Janaúba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), em um prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Janaúba ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2 -** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Janaúba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 -** A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1 -** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº\_\_\_/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 13/2025, Processo Licitatório nº 44/2025**.

**12.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Janaúba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal Representante Legal do Fornecedor***

***TESTEMUNHAS:***

***1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***

***2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NOME:***

***CPF:***

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**,para fins de participação no pregão eletrônico nº **13/2025** que não é parente de servidor público e não é servidor público pertencente ao quadro de funcionários do município de Janaúba.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)